

DECRETO Nº.364/94 - DE 01 DE SETEMBRO DE 1994.

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DE PONTOS,
HORÁRIOS, ITINERÁRIOS E TARIFAS
PARA O TRANSPORTE COLETIVO MUNICI-
PAL DE QUILOMBO E DA OUTRAS PROVI-
DÊNCIAS.

ANTONIO ROSSETTO, Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 83 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº.1.044/93, de 10 de março de 1993,

D E C R E T A:

Art. 1º - O serviço de transporte coletivo municipal será prestado, em caráter regular, de acordo com os pontos, horários e itinerários constantes do anexo único do presente Decreto, além dos já fixados através do Decreto nº.185/94, de 04 de abril de 1994.

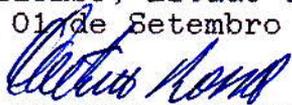
Art. 2º - As tarifas dos serviços de transporte coletivo, de que trata o presente decreto ficam fixadas conforme a seguir:

- De Santiago do Sul para Linha Picolli.....R\$ 0,54
- De Santiago do Sul para Linha Madóglgio.....R\$ 0,54
- De Linha Picolli para Linha Madóglgio.....R\$ 0,54

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à partir de 03 de agosto de 1994.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Quilombo, Estado de Santa Catarina,
em 01 de Setembro de 1994.



ANTONIO ROSSETTO
Prefeito Municipal.

Registrado e Publicado em data supra.


Domingos Severino Sponchiado
Secretário de Administração.